COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

A/C Sr. Diretor Ladércio Brito Santos Filho - DECOMP/DA

A/C Sr. Juscelino Ferreira da Silva – CPL Novacap

Edital:	020/2023;
Processo Adm.:	00112-00002473/2023-14;
Ref.:	Pregão Eletrônico 020/2023-DECOMP/DA
Objeto:	Contratação de empresa para a requalificação do estacionamento e áreas de quiosques, situados na porção norte do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Lote 3 da Praça Municipal - PMU, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
Assunto:	Contrarrazões Administrativas impetrado pela licitante RGM ENGENHARIA LTDA;

A empresa **RGM Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.977/0001-52, sediada no endereço Q CSA 02 LOTE 09 LOJA 03 Taguatinga CEP. 72.015-910, telefone/fax nº (61) 999514949/rgmengenhari@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr(a). José Alfredo de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479049/SSP-DF e o CPF nº 446.101.656-00, vem, tempestivamente, de acordo com o artigo 109, incluso I, alínea a, da Lei de nº 8.666/93, apresentar suas:

RGM ENGENHARIA LTDA
ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ ALFREDO DE LIMA
CREA-DF 7841/D-DF

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelos fatos e fundamentos jurídicos esposados, requerendo, ao final, que está comissão receba e reconheça das Contrarrazões deste Documento, por próprias e tempestivas, para, acatando seus argumentos, declarar a Licitante **RGM ENGENHARIA LTDA** habilitada para a próxima fase de homologação do certame.

TEMPESTIVIDADE DESTE RECURSO

Dispõe o edital do supracitado certame item 8.1 *''Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem* ***contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.''***

Pois bem, em data de **18 de julho de 2023**, a empresa licitante do PE/020/2023 - DECOMP/DA, CONSTRUTORA ENGEMEGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.480.104/0001-08 apresou RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da RGM ENGENHARIA, declarada como vencedora do referido certame.

Destarte, a partir de **18 de julho de 2023** teve fluência o prazo de três (03) **dias úteis**, para que o Recorrido apresente as contrarrazões, o qual findar-se-á em data de **21 de julho de 2023**.

Dessarte, é o presente recurso **TEMPESTIVO**, já que interposto dentro do prazo legal.

RGM ENGENHARIA LTDA
ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ ALFREDO DE LIMA
CREA-DF 7841/D-DF

CONTRARRAZÕES

Considerando as declarações da Construtora Engemega:

1. *''A empresa RGM apresentou dois atestados registrados no CREA para cumprimento do item. São eles:*

   Certidão de Acervo Técnico nº 1208/2007 e Certidão de Acervo Técnico nº 0806/2008.''

Informamos que a licitante RGM Engenharia LTDA, para atendimento aos itens 7.2.1 XI. Acervo Técnico, item a) e b), apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 1208/2007, Certidão de Acervo Técnico nº 0806/2008 e **CRC – Certificado de Registro Cadastral da NOVACAP.**

2. *''3) DO RECURSO*
   DILIGÊNCIA NO ATESTADO APRESENTADO PELA RGM ENGENHARIA''

Declaramos que todas as informações apresentadas pela Recorrente, verídicas ou não, são prescindíveis, uma vez que a inclusão do documento em questão, tal qual teve sua constituição verídica e legal, e apenas foi imaterializado, foi apenas feita de forma equivocada, acorrentando nada mais que erro documental da parte recorrida.

3. *''Após tomar conhecimento da diligência que estava sendo feita no atestado 0806/2008, a empresa RGM Engenharia apagou os atestados da plataforma do licitações-e e apresentou novos atestados, excluindo o mesmo.''*

Como exposto em campo na plataforma licitações-e para todos os interessados, salientamos:

14/06/2023 12:03:17:069	RGM ENGENHARIA LTDA	Informamos que a RGM Engenharia Ltda, apenas substituiu o link de acesso para documentação, uma vez, que no mesmo se encontra a proposta de preços atualizada. Bem como salientamos a ciência que a habilitação a ser analisada, será a anexada dia 01/06
14/06/2023 12:08:00:754	RGM ENGENHARIA LTDA	2023 às 07:08:32. Ainda, enfatizamos a deferência perante o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RGM ENGENHARIA LTDA
ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ ALFREDO DE LIMA
CREA-DF 7841/D-DF

4. ERRO FORMAL

Informamos que o erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Ou seja, o atestado inserido de forma equivocada não invalida toda a proposta de habilitação da licitante, uma vez que o mesmo alcançou a finalidade essencial, mesmo com a desconsideração pela DECOMP/DA da certidão de acervo técnico Nº 0806 / 2008, a licitante atende às exigências do item 7.2.1 XI. Acervo Técnico:

a) 1 - ESTRUTURA METÁLICA;
2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO);
3 - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO (CALÇADAS , PISO, PASSEIO) e
4 - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA, FIBROCIMENTO OU CHAPA ALVEOLAR.

b) 1 - ESTRUTURA METÁLICA - (9.200,00 Kg);
2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) - (1.185,00 m);
3 - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO (CALÇADAS , PISO, PASSEIO) - (465,00 m² ou 35,00 m³);
4 - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA, FIBROCIMENTO OU CHAPAALVEOLAR 657,64 m² 325,00 m²

Tendo em vista a apresentação da certidão de acervo técnico Nº 1208/2007 e o Certificado de Registro Cadastral da NOVACAP – CRC, a recorrida atende a alínea "b" do item 7.2.1., uma vez que segundo o CRC da Novacap a recorrida se enquadra em categoria ''A'' para Meios-Fios e Passeios, que em sumo significa:

*'' Comprovação de experiência anterior em obras de **240.000m** de meios-fios e **40.000m²** de passeios em concreto, placas ou blocos intertravados. Comprovação de **20.000m** de meios-fios em uma única obra.''.*

5. DO PEDIDO

Ante o exposto, tem esta a finalidade de requerer aos membros da **DECOMP/DA** que se dignem em receber e conhecer das Contrarrazões deste documento, por próprias e tempestivas, para, ao final, **PROVER** as contrarrazões aviado pela licitante RGM ENGENHARIA LTDA, para declarar e julgar **HABILITADA** aos requisitos de **critérios técnicos da proposta de habilitação.**

Nestes Termos;

Aguarda Deferimento.

Brasília-DF, 21 de julho de 2023.

RGM ENGENHARIA LTDA
ENGENHEIRO CIVIL: JOSÉ ALFREDO DE LIMA
CREA-DF 7841/D-DF